

**São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2009.**

Prezado(a) Aluno(a):

Estamos chegando ao fim de mais um semestre e aproveitamos o momento para informá-lo sobre bolsas de estudo e descontos disponibilizados pela FAMEC. Neste semestre temos mudanças significativas nos critérios e procedimentos.

**Antes de mais nada, é preciso esclarecer que a FAMEC é uma instituição privada que oferece serviços na área de educação. Sendo assim, não conta com nenhum auxílio de governos municipal, estadual ou federal para subsidiar suas atividades, dependendo, portanto, totalmente do pagamento dos serviços prestados para sua subsistência.**

A FAMEC reconhece que pessoas que buscam o ensino superior nem sempre reúnem as condições financeiras ou, em certos momentos, podem perder estas condições para cobrir semestralidades e demais gastos envolvidos no curso. É muito pouco o que a instituição pode fazer para atender pedidos de bolsas ou descontos que lhe são solicitados. Infelizmente nos últimos anos o ensino superior enfrenta inadimplência maior que a esperada e isto acaba prejudicando os planos de crescimento das instituições.

Em função disso, a FAMEC criou um sistema que visa a incentivar a adimplência e a permanência do aluno na FAMEC, com vistas à conclusão do curso. Seguem detalhes sobre os tipos de desconto e bolsas de estudo disponibilizados pela FAMEC.

1. **PROUNI:** é um programa de bolsas de estudo do Governo Federal e a FAMEC está conveniada com o mesmo. Todos os procedimentos de candidaturas às bolsas do PROUNI, que podem ser totais ou parciais, são realizados pelos candidatos, via internet, diretamente com o MEC, sendo que a FAMEC não tem participação nos mesmos. Os interessados podem obter maiores informações no site do MEC. O PROUNI tem calendário e exigências fixadas pelo MEC e que devem ser seguidas por todos os candidatos.

2. **CONVÊNIO:** dentro das áreas de interesse da FAMEC, ela estabelece convênios com organizações, visando a conceder desconto padrão aos funcionários das mesmas. Geralmente os convênios são estabelecidos com empresas que recebem estagiários da FAMEC. Uma vez firmado o convênio, o candidato necessita trazer, à FAMEC, carta de encaminhamento da empresa ou cópia da carteira de trabalho. Sem a comprovação do vínculo do aluno com a empresa os pedidos não serão analisados. Essa comprovação deverá ser renovada a cada semestre. Algumas empresas condicionam o acesso ao convênio ao desempenho. A não entrega da carta de recomendação na matrícula a cada semestre, implica, automaticamente, no cancelamento do desconto.

3. **PAGAMENTO EM DATAS ESPECIAIS:** para os alunos que efetuarem o pagamento até o último dia útil do mês anterior ao do vencimento, é concedido o desconto de 6%. Para os que efetuarem o pagamento até o quinto dia útil do mês de vencimento, é concedido o desconto de 3%. Este desconto não pode se acumular com outro(s).

4. **FIDELIDADE:** para os alunos que, durante o semestre acadêmico, efetuaram o pagamento sempre em dia, o departamento financeiro concede desconto de 10% na 2ª mensalidade do semestre posterior.

5. **FAMILIARES:** a FAMEC também pensa na família e estimula que ela estude em conjunto. Para isso oferece desconto conforme o que segue: a) Dois irmãos matriculados — desconto de 10% para o primeiro matriculado; b) Pai (mãe) e o filho(a) matriculados — desconto de 10% para o primeiro matriculado; c) Marido e mulher matriculados — desconto de 10% para o primeiro matriculado; d) Três ou mais irmãos matriculados — desconto de 20% para o primeiro matriculado; o desconto familiar vale para os alunos que efetuarem o pagamento até o último dia útil do mês anterior ao do vencimento.

6. **GRADUADOS NA FAMEC:** para os que já concluíram o curso superior na FAMEC, concede-se 30% de desconto no valor da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao do vencimento.

7. **GRADUADOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES:** para os que concluíram curso superior noutras faculdades, concede-se 10% de desconto no valor da mensalidade, para pagamento até o último dia útil do mês anterior ao do vencimento.

8. **INDICAÇÃO:** cada calouro que se inscrever no vestibular, for aprovado e realizar matrícula (sem bolsa ou desconto) a partir de uma indicação de um aluno veterano, vai gerar 10% de desconto na mensalidade do aluno veterano que fez a indicação pelo período de um semestre. Essa metodologia vale também para alunos transferidos para a FAMEC de outras IES. Ou seja, se você fizer uma indicação, terá 10% de desconto; se fizer duas, terá 20% de desconto... se fizer 10 indicações, não paga mensalidade (está limitado a 10 o máximo de indicações). A comprovação da indicação se dá, para os calouros, pelo apontamento do nome e do número de matrícula do veterano que está indicando no sistema de inscrição no vestibular; já para os transferidos, se dá pelo apontamento do nome e do número de matrícula do veterano que está indicando no requerimento de transferência (em nenhum outro). Não há outro meio de indicação e este desconto só vale para matrículas de estudantes que ainda não foram/sejam alunos da FAMEC. Vale lembrar que o desconto vigorará por apenas um semestre e o desconto vale para os alunos que efetuarem pagamento até o último dia útil do mês anterior ao do vencimento.

9. **CRÉDITO EDUCATIVO (INSTITUTO EDUCAR):** o Instituto Educar é a organização que gerencia o crédito educativo para a FAMEC. Nesta modalidade, os alunos pagam 60% do valor da mensalidade mais taxas e postergam o pagamento dos 40% restantes para depois que pararem os estudos (seja por formatura ou trancamento/desistência). Consulte as condições em [www.institutoeducar.com.br](http://www.institutoeducar.com.br).

10. **CRÉDITO UNIVERSITÁRIO PRA VALER:** é financiamento estudantil terceirizado. O aluno paga parte da mensalidade durante o curso e outra parte depois. Consulte condições no site [www.idealinvest.com.br/portal/pravaler/proposta/index.php?ies=26](http://www.idealinvest.com.br/portal/pravaler/proposta/index.php?ies=26)

NÃO serão atendidas solicitações fora dos programas aqui mencionados.

**LEMBRA-SE QUE TODOS OS DESCONTOS NÃO VALEM PARA A PRIMEIRA MENSALIDADE E SÓ VALEM ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS ANTERIOR AO DO VENCIMENTO E SE APLICAM SOMENTE AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, SENDO QUE PERDEM A VALIDADE SE NÃO FOREM PAGOS ATÉ A DATA ESTIPULADA NO BOLETO, VOLTANDO A MENSALIDADE AO VALOR NORMAL.**

INFORMAMOS QUE SÃO RECEBIDOS PAGAMENTOS DE MENSALIDADE NO SETOR FINANCEIRO **DESDE QUE PAGAS COM CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO VISA OU MASTERCARD.** NÃO SERÃO RECEBIDAS MENSALIDADES COM CHEQUES OU DINHEIRO.

#### **11. BOLSAS DE ESTUDO DA FAMEC**

A partir de 2008-2, a FAMEC começou a substituição dos descontos especiais pelo sistema de bolsas de estudos. Abaixo segue parte do regulamento, expresso no Edital 09/08, da Direção Geral, publicado em 12/06/2008. Lembra-se que as bolsas valem por um semestre apenas, **devendo ser formalmente renovadas a cada semestre, com a entrega dos documentos novamente.** Ressalta-se que NÃO VALEM PARA A PRIMEIRA MENSALIDADE do semestre. **ATENÇÃO AOS PRAZOS!**

**Neste primeiro semestre de 2010 não serão ofertadas novas bolsas, em função do alto índice de inadimplência registrado durante o ano de 2009.**

**Para as bolsas já concedidas, será mantido o critério previsto anteriormente.**

**Requisitos do aluno para manter a concessão da bolsa:**

- 1) Não possuir pendências de qualquer natureza com a FAMEC;**
- 2) Entregar os documentos solicitados relativos ao tema nos prazos previstos;**
- 3) Cumprir os prazos estabelecidos neste documento e noutros relativos ao tema;**
- 4) Apresentar média aritmética, entre as notas das disciplinas já cursadas a partir da concessão da bolsa, igual ou superior a oito;**
- 5) Comprovar a cada semestre que a renda familiar bruta per capita permanece dentro dos intervalos estabelecidos.**

**O aluno deve indicar a qual dos três percentuais de bolsa ele se enquadra, no requerimento.  
Se o percentual não for indicado, o pedido será indeferido.**

**Serão recebedores das bolsas os alunos que apresentarem menor renda familiar bruta per capita, inscritos por percentual.**

**QUADRO DE BOLSAS PARA 2010-1 (qualquer curso)**

<b>BOLSA (PERCENTUAL)</b>	<b>QUANTIDADE DE NOVAS BOLSAS</b>	<b>RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA MÁXIMA</b>
15%	0	3 salários mínimos (BR) vigentes
30%	0	2,5 salários mínimos (BR) vigentes
45%	0	2 salários mínimos (BR) vigentes
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	

**Para concorrer à manutenção da bolsa, o candidato ou candidata deverá indicar ao Comitê de Crédito Educativo da Famec - CCE -, via protocolo, na Secretaria Geral, até o dia 15/01/2010, qual o percentual quer pleitear e anexar os seguintes documentos:**

- 1 - carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (é considerado membro do grupo familiar: pai; padrasto; mãe/madrasta; cônjuge; companheiro; companheira; filho; filha; enteado; enteada; irmão; irmã; avô; avó - para a carteira de identidade das pessoas do grupo familiar será aceita cópia simples); no caso de existir(em) menor(es) de 18 anos, a carteira de identidade pode ser substituída pela cópia da certidão de nascimento;
- 2 - comprovante de residência dos membros do grupo familiar (para o chefe do grupo familiar, necessariamente deve ser entregue a conta de água ou luz; para os demais membros, podem ser aceitas quaisquer contas ou correspondências recebidas no endereço, datadas de, no mínimo, 30 dias antes do processo de seleção);
- 3 - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- 4 - comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar; são considerados comprovantes de rendimentos:
  - I) se assalariado, três últimos contracheques e Carteira de Trabalho atualizada;
  - II) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito em Conselho Regional de Contabilidade;
  - III) se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
  - IV) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
  - V) para os maiores de idade sem renda, trazer a carteira de trabalho e a declaração de imposto de renda (inclusive a declaração de isento se houver);

**OBSERVAÇÕES:**

- ▶ Só é permitido ao candidato efetuar uma única inscrição;
- ▶ O CCE se reserva o direito de solicitar outros documentos aqui não listados, de visitar a residência do candidato ou candidata, em data e hora agendadas, para conferência de informações;
- ▶ A não-integralização dos procedimentos de inscrição e/ou a apresentação de documentos inidôneos e/ou a não permissão para a visita de membros do comitê à residência, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato da seleção.

**Almeri Paulo Finger**  
Diretor Geral